



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente instrumento o Sistema de Registro de Preços visando o eventual fornecimento parcelado de materiais e equipamentos de informática.

1.2 Destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão, e em conformidade com as especificações adiante descritas.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 A Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar é órgão da administração direta, a qual administra diversos outros órgãos inerentes a sua atividade principal, prestando serviços essenciais à população do Município, população, esta, bastante diversa e com demandas variadas e específicas.

2.2 Assim, visando a melhoria nos atendimentos e nos serviços prestados, a Secretaria necessita de instrumentos capazes de atender as suas demandas, de acordo com a sua realidade. Nestes termos observa-se que a aquisição em tela é de suma importância para garantir a eficiência e a qualidade do atendimento à população como um todo. Sendo assim, faz-se necessária a aquisição dos equipamentos descritos adiante, pois os mesmos são importantes para oferecer a infraestrutura necessária para que o trabalho administrativo possa ser desempenhado com mais qualidade e eficiência. Esses equipamentos também contribuem para propiciar o desenvolvimento satisfatório das atividades administrativas e o melhor uso e aproveitamento dos recursos tecnológicos já existentes, evitando, assim, o desperdício de recursos e otimizando a oferta de serviços pela secretaria de saúde e Bem estar.

2.3 Vale dizer que o uso contínuo de equipamentos enseja o desgaste e danificação dos mesmos, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a saúde dos servidores, que passam a maior parte do seu tempo em ambientes de trabalho. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, bem estar e acolhimento aos servidores e munícipes que frequentam as repartições públicas.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

2.4 - As aquisições dos equipamentos a ser licitado pretende melhorar alguns equipamentos de setores, como também informatizar alguns ambientes para proporcionar um melhor conforto aos usuários, proporcionando uma melhoria dos trabalhos realizados garantindo conforto e segurança

2.5 Todos esses pontos mencionados levam a uma gestão mais eficiente, a qual utiliza os recursos disponíveis da melhor forma possível, gerando, consequentemente, economicidade, além de uma distribuição mais justa de recursos para atender às necessidades da população.

2.6 Além disso, nota-se que a aquisição em tela pode levar uma gestão mais eficiente do atendimento à saúde, aumentando a satisfação, otimizando o tempo dos profissionais e ampliando a eficiência do sistema de saúde.

2.7 Outro detalhe importante a se mencionar, é que a presente licitação também irá atender as demandas de equipamentos dos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO, os quais deverão ser informatizados para a utilização do Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, suprimindo, também, as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar da Vitória de Santo Antão / PE.

2.8 Fomos contemplados com recurso específicos para atender as necessidade destinadas ao CEO, baseado na NOTA TÉCNICA Nº 36/2022-CGSB/DESF/SAPS/MS do Programa/ação Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, componente Saúde Bucal-Brasil Sorridente, para o cadastro de propostas para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, com o objetivo de apoiar os gestores municipais, estaduais ou do Distrito Federal na informatização dos Centros de Especialidades Odontológicas para a utilização do Prontuário Eletrônico do Cidadão- PEC.

2.9 Assim, de acordo com a PORTARIA Nº 4.147, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022, que habilitou o Município da Vitória de Santo Antão a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, conforme descrito abaixo, a aquisição de equipamentos para o CEO também, se faz necessária.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PE	Vitória de Santo Antão	Fundo Municipal de Saúde	089165010 00122003	68.409,00	0001	10301501985 810001

2.10 Por fim, informa-se que a o objeto referente a esta contratação deverá ser entregue pelo fornecedor contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações mínimas mencionadas, ficando a critério da administração, o aceite de configurações superiores, desde que compatíveis com a necessidade do equipamento.

2.11 Assim, com base em tudo o que foi exposto, a presente contratação se faz necessária.

2.12. A licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, aplicando-se supletivamente a lei Federal nº 8.666/93, e legislações aplicáveis e terá como critério de julgamento o Menor Preço por item.

2.13. Sendo então o Registro de Preços, formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços - SRP poderá ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou equipamentos, como para a prestação de serviços com necessidade de contratações frequentes, aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; aquisição de equipamentos com mais de um órgão ou entidade. Padrões esses exatamente condizentes a nossa realidade, pois nosso objeto requer contratações frequentes e parceladas.

2.14. Justifica-se também o SRP pela natureza do objeto, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo órgão, pois iremos utilizar os itens de acordo com as necessidades e também condicionada a disponibilidade financeira do órgão.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DOS VALORES

3.1. A empresa a ser contratada deverá fornecer os materiais e equipamentos de informática objeto do presente termo, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I.

3.2 A presente contratação apresenta valor estimado de R\$ 1.090.117,72 (Um milhão e noventa mil, cento e dezessete reais e setenta e dois centavos), sendo:



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

a) SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

R\$ 719.124,54

b) SECRETARIA EXECUTIVA ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE:

R\$ 218.613,22

c) SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, REGULAÇÃO E PLANEJAMENTO

R\$ 100.172,58

d) CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO

R\$ 52.207,38

3.3 A Estimativa acima foi devidamente realizada por profissional habilitado do setor de compras.

4. DA ENTREGA E DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a qual formulará o pedido via e-mail (Ordem de fornecimento), tendo a licitante o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para entregar a mercadoria solicitada.

4.2. Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.

4.3. Não será admitida, em hipótese alguma, a substituição dos ITENS ofertados por produtos de marcas diferentes das ofertadas na proposta contratada.

4.4. O objeto deste processo deverá ser entregue pelas empresas vencedoras na Sede da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde

4.4.01 - Poderá ser solicitado entrega de itens em outras localidades, no entanto todas deverão ser no município, portanto



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

não
será aceita como justificativa para o atraso na entrega do prazo
estipulado pelo Município caso haja mudança no local da entrega.

4.5. Caso algum dos produtos entregues apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o seu uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão. Salvo quando o problema ou defeito for ocasionado por mal uso ou manuseio ou ainda o acondicionamento incorreto dos produtos.

4.6. O fornecimento dos bens – solicitações através das OF, só poderá ser iniciado após assinatura da Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou instrumento equivalente

4.7. Os equipamentos serão fornecidos conforme especificações, quantitativos e programação definidos por este termo.

4.8. O setor de compras emitirá ordem de fornecimento com os pedidos para as empresas vencedoras, as ordens de fornecimento conterão: data, valor unitário do equipamento, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

4.9. A entrega dos itens solicitados é de responsabilidade do licitante vencedor.

4.10. A nota de empenho poderá ser considerada instrumento contratual. A entrega somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor após recebimento da Ordem de Fornecimento.

5. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

5.1. Os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade das especificações constantes neste termo de referência.
- b) Definitivamente, após a conformidade das especificações constantes neste termo de referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 dias úteis a partir do recebimento. Essa etapa será executada pelo Gestor(a) do



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

Contrato, para efeito de verificação da conformidade das especificações constantes neste termo de referência e validação do recebimento em definitivo.

5.2. Não se realizando a análise da conformidade dos produtos dentro do prazo fixado acima, a mesma será considerada como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

6.1 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) A empresa interessada em participar do certame deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecida(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento objeto a ser contratado por esta secretaria.

b) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação (contratos, notas fiscais e outros) para dar legitimidade aos atestados de capacidade técnica apresentados.

c) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital do processo.

6.2 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.1. A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar todas as certidões que comprovem sua regularidade, de acordo com as solicitações do edital, para o análise de qualificação econômico-financeira deverá atender:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

6.2.2. A certidão descrita acima na alínea b do item 6.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.2.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

6.2.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7. DOS PARTICIPANTES

7.1 Poderão participar do objeto da licitação as empresas que desenvolverem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo de referência.

7.2 Não poderão participar da licitação ou ser contratadas, direta ou indiretamente, as pessoas físicas e jurídicas suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública da União, Estados, Distrito Federal e/ou Municípios.

8. DA PROPOSTA

8.1. As propostas apresentadas pelas empresas interessadas na participação do certame deverão conter:

- a) Valor unitário e valor total dos itens, com apenas duas casas decimais após a vírgula;
- b) Valor total que será expresso em real e por extenso;
- c) Conforme solicitações e campos exigidos no sistema eletrônico.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta contratação poderão ser suportadas com recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- a) **DESPESA:** 71 – 3. 38002.10.301.1.7.0.449052
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 500002 – MSC – 1.500.1002 – 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (LC Nº141/2012).
AÇÃO: 1.7 – EXECUÇÃO DE OBRAS, AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENÇÃO.
- b) **DESPESA:** 102 – 3. 38002.10.302.906.1.11.0.449052
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 500002 – MSC – 1.500.1002 – 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (LC Nº141/2012).
AÇÃO: 1.1 – EXECUÇÃO DE OBRAS, AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENÇÃO.
- c) **DESPESA:** 221 – 3. 38002.10.122.930.1.30.0.449052
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 500002 – MSC 1.500.1002 – 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (LC Nº141/2012).
AÇÃO: 1.30 – EXECUÇÃO DE OBRAS, AQUISIÇÃO E VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE E QUALIFICAÇÃO.
- d) **DESPESA:** 157 – 3.38002.10.304.925.1.27.0.449052
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 500002 – MSC 1.500.1002 – 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (LC Nº141/2012).



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

AÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

- e) **DESPESA:** 87 – 3. 38002.10.301.903.2.16.0.339030
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 600 – MSC – 1.600.0000 – RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
AÇÃO: 2.16 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.
- f) **DESPESA:** 232 – 3.38002.10.122.930.2.50.0.339030
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 500002 – MSC 1.500.1002 – 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (LC Nº141/2012).
AÇÃO: 2.50 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
- g) **DESPESA:** 120 – 3.38002.10.302.906.2.20.0.339030
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 600 – MSC – 1.600.0000 – RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
AÇÃO: 2.20 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

10. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1 O prazo de vigência da ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, os contratos decorrentes da ata de registro de preços terá vigência de até 12 (doze) meses.

10.2. Se antes do fim da vigência da ata, houver saldo nos itens poderá a critério da administração mediante aceitação do fornecedor, ser celebrado contrato com os itens restantes pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

- a) Assegurar-se do bom fornecimento, verificando sempre o seu bom desempenho;
- b) Documentar as ocorrências e controlar os prazos de resolução das pendências;
- c) Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- d) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para entrega dos produtos e para prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados por este, desde que observadas às normas de segurança;
- e) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas;
- f) Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal da Secretaria Municipal de Saúde;
- g) Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.
- h) Receber provisoriamente os produtos;
- i) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- j) Acompanhar e fiscalizar o contrato através do gestor designado pela Secretaria de Saúde, o qual verificará e exigirá o cumprimento das obrigações da Contratada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais/Ata de Registro de Preços, o fornecimento pactuado, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;
- b) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- c) Prestar à contratante todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora;
- d) Entregar os materiais/produtos de acordo com a solicitação formalizada pela pelo município de Vitória de Santo Antão – PE, os quais deverão ser de 1ª qualidade, estando sujeitos a devolução;
- e) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de garantia;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

g) Atender prontamente a quaisquer exigências desta Secretaria, inerentes ao objeto do presente termo de referência;

h) Comunicar à Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

13.2 O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto nos subitens anteriores deste Termo de referência.

13.3 Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

13.4 O Licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão, sendo esta emitida em dias úteis e horários comerciais, para o e-mail **conforme envio da ordem de fornecimento**, mesmo que a mercadoria chegue ao município após a data de emissão. O não envio, acarretará no cancelamento da mesma, caso chegue a nosso município após a data de sua emissão.

13.5 O Setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

13.6 Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

13.7 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O(A) CONTRATADO(A) deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

14.2 Pela inobservância dos prazos estipulados Neste Termo de Referência, o(a) CONTRATADO(A) ficará sujeito(a) à sanção de advertência, além de multa correspondente a 1% (um por cento) ao dia do valor total dos itens solicitados.

14.3 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

14.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo(a) CONTRATANTE.

14.5 O valor da multa poderá ser descontado do crédito existente em favor do(a) CONTRATADO(A).

14.6 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

14.7 Em caso de inexecução dolosa do objeto deste Termo de Referência, má-fé, conduta atentatória à Administração Pública, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) às seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração nas hipóteses e prazos definidos em lei;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

b)
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nas hipóteses e prazos previstos em lei.

14.8 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.9 Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso.

14.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao(à) CONTRATADO(A) o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

14.11 As sanções de advertência, suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a imposição de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

14.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é sanção de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo conferido em lei, contado da data da intimação.

15. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

15.1 Constituem motivos para extinção do contrato a ser firmado, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

a) Não cumprimento cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção de licenças de funcionamento, ou impossibilidade de obtê-las, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

16. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 O fornecimento deverá ser realizada às custas da CONTRATADA, em obediência às normas legais pertinentes e conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.2 Os produtos deverão ser entregues nas dependências da CONTRATANTE, podendo haver a necessidade de deslocamentos nos limites do município de Vitória de Santo Antão/PE, de acordo com as especificações contidas na Ordem de Serviços/Fornecimento emitida pelo



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

setor competente da CONTRATANTE, ficando vedada a realização de quaisquer serviços não autorizados previamente através de OF.

18. GARANTIA E SUPORTE

18.1 Os itens de permanentes devem possuir garantia do fabricante do equipamento em sua modalidade, com no mínima de 12 (Doze) meses para reposição de peças, mão de obra .

18.2 Todos os equipamentos devem ter voltagens de 220 Watts.

18.3 A comprovação da garantia acima descrita poderá ser analisada no momento da análise da documentação de habilitação através de declaração do licitante, dos quais o mesmo deverá informar que atenderá aos prazos e garantias acima solicitados no ato da entrega do bem.

18.4 Durante o período da garantia, a abertura de chamados e o atendimento deverão ocorrer da segunda-feira a sexta-feira, de 07hrs às 13hrs, via chat, formulário web ou telefone, com tempo de resposta ao chamado aberto no máximo para o próximo dia útil e tempo de solução do problema de 07 (sete) dias úteis após o atendimento.

18.5 Fica a empresa vencedora obrigada a prestar todo e qualquer assistência quanto ao atendimento da garantia durante o período descrito no item 6.1.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Fica estabelecido o foro da comarca de Vitória/PE para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo de Referência, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2 . Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores

Vitória de Santo Antão/PE, 23 de maio de 2023.

JOSÉ PEDRO DO PRADO HOLANDA
DIRETOR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA Nº 181928